

Projeto n.º 02/81  
MENSAGEM 02/81  
Publicado 29/04/81  
JORNAL DE HOJE

Lei nº 472, DE 27 DE ABRIL DE 1981.

"Autoriza o Município de Nova Iguaçu a fazer cessão de uso de área de terra ao Estado do Rio de Janeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Iguaçu, autorizado a fazer cessão de uso, ao Estado do Rio de Janeiro, da área de terra pertencente ao patrimônio municipal, e que assim se descreve: "11 metros de frente para a rua "C" do bairro Limeira, 97 metros de fundos, confrontando com a área de terra remanescente da área desmembrada, do Município, 89,50 metros do lado direito, confrontando com terrenos do Jardim Limeira, 66,70 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua Sueli, além de mais 22,70 metros na curva de concordância entre as ruas "C" e Sueli, com a área de 4.491m.<sup>2</sup>, situada no Parque São José, no 4º distrito deste Município".

Art. 2º - A cessão de uso ora autorizada, se destina à construção, pelo Estado do Rio de Janeiro, de uma unidade escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

27 DE ABRIL DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -  
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD

Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

Secretário Munic. de Planejamento e  
Coordenação Geral

CARLOS ALBERTO BABO

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ MARIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ BORGES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LUIZ DE ALMEIDA MELLO

Secretário Municipal de Serv. Públicos

ARMANDO CERQUEIRA AROSA

Secretário Munic. de Educação e Cultura

HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS

Secretário Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

JOSÉ FRÓES MACHADO

Procurador Geral